



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital.

1. DO OBJETO

O Credenciamento visa estabelecer condições para operacionalizar Concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (Cartão de Benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da Conveniada (Servidores), obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, na sua redação e alterações, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

A concessão das operações será realizada de acordo com a previsão na legislação à qual a Conveniada for subordinada, disponibilidade de margem consignável e da aprovação da análise de crédito dos Servidores pela empresa Credenciada.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Barra do Garças-MT visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o Município de Barra do Garças.

O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessionárias de cartão consignado de benefício, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições aos servidores desta Municipalidade.

O cartão consignado de benefício com desconto das parcelas em folha de pagamento, possui menor risco para as instituições financeiras e em consequência, com menores taxas de juros para o contratante. Os valores devidos, devem ser expressamente autorizados pelos servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos no Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, na sua redação e alterações, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

Quanto menor risco de inadimplência para os bancos, menores serão os juros. A forma de pagamento desta modalidade de crédito, aliada ao menor número de exigências de documentação, são diferenciais que a tornaram extremamente popular.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que ao final do levantamento de mercado, e analisadas as soluções encontradas, foi verificado que a melhor opção é o credenciamento dos serviços, e ainda, que a solução como um todo estabelece os seguintes requisitos:

Do credenciamento:

A demanda será distribuída para todos os credenciados que apresentarem seus documentos durante a validade deste credenciamento, sendo publicada lista dos interessados aptos ao credenciamento e convocação para a assinatura do termo de credenciamento;

O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo.

Destaca-se que a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Nesse sentido, o Credenciamento, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade. Amparado no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/21, consolidada, justifica-se o certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar, em condições de igualdade, todas as pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, conforme prevê o artigo 79, § único, I, da Lei 14.133/21.

3.3 Da exigência de garantia da contratação

O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento conforme prevê o Art.74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Não obstante o artigo 89 da Lei 14.133/21, mencione as cláusulas necessárias a todos os contratos firmados, importante consignar no presente estudo que o "Termo de Credenciamento" a ser formalizado com os interessados que apresentem os documentos necessários para o seu credenciamento é, na verdade, um contrato atípico, ou seja, não possui todos os elementos de um contrato ordinário, posto que não haverá ônus para o município, devendo constar as cláusulas específicas de todo contrato, com as adaptações necessárias à forma de contratação pretendida, seguindo a legislação pertinente.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cobalchini, nº. 84 - Setor Sul II

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Fone: (66) 3402-2000

E-mail: secadm@barradogarcas.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

Conforme evidenciada no ETP que não haverá ônus para o Município de Barra do Garças e por se tratar de objeto continuado, a presente contratação terá vigência de 05(cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato.

Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, durante todo o período de validade do edital. O Termo de Acordo poderá ser prorrogado uma única vez, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

A Contratação do Cartão de Benefício será realizada em instrumento próprio, firmado entre Servidores, de forma escrita e eletrônica, na qual as condições específicas de cada operação serão pactuadas livre e exclusivamente entre o credenciado e os servidores;

A efetiva contratação do Cartão do Cartão de Benefício com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do cartão, está condicionada à análise de crédito pelo credenciado, autorização do desconto pelo Servidor e à averbação da margem consignável na folha de pagamento/benefício dos Servidores pela CONVENIADA e não terá anuidade ao servidor/aposentado/pensionista .

O Credenciado deverá fornecer mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos Servidores, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento/benefício previdenciário próximo, responsabilizando-se pelas informações.

O Credenciado se responsabiliza pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão do Cartão de Benefício, assim como, da autorização irrevogável e irretratável para desconto em folha realizada pelo Servidor/Aposentados/Pensionistas.

O Credenciado é responsável pelo bloqueio do Cartão Benefício, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do Servidor, bem como pelo bloqueio imediato e definitivo nos casos de desligamento definitivo do Servidor da folha de pagamento/benefício previdenciário, conforme dados enviados pelo Setor responsável do Município de Barra do Garças-MT.

O Credenciado deve observar o Decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, art. 2º que acrescenta ao Decreto 4.885, de 06 de junho de 2022, que passou a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6º-A Fica admitida a liberação de margem adicional equivalente a 5% (cinco por cento), além da margem prevista no art. 6º deste Decreto, destinada exclusivamente para operações efetuadas com cartão consignado de benefício, sendo que o total de consignações facultativas não poderão exceder o limite de 40% (quarenta por cento).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

§1º Para a aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada, assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

§2º As consignatárias que operem com cartão consignado de benefício deverão garantir gratuitamente a concessão de, no mínimo, os seguintes benefícios atrelados ao uso do cartão: Seguro de Vida, Assistência Funeral, descontos em farmácias e telemedicina; assim como devem limitar a formalização de saques na proporção de 70% (setenta por cento) do limite do cartão."

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa credenciada para executar a atividade deverá iniciar os serviços mediante a comunicação de que a mesma está credenciada para executar os serviços demandados, após da publicação do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios-AMM. E os serviços deverão ser realizados por um período de 05 (cinco) anos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nos termos da declaração da ordenadora de despesas, ~~não haverá impacto~~ orçamentário-financeiro, tendo em vista que o credenciamento será sem ônus para o município.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do credenciamento, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

No Plano Básico de Fiscalização - PBF, consta transcrito integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o credenciado alegar desconhecimento do PBF.

Para a efetividade e eficiência da execução do credenciamento, o credenciado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Administração

Para a efetividade e eficiência da execução do credenciamento, o credenciado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no credenciamento, sendo de responsabilidade da credenciada manter o endereço eletrônico atualizado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10. DO REAJUSTE

Não se aplica.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não se aplica

Barra do Garças-MT, 13 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Roberta Damasceno Matos
Roberta Damasceno Matos
Matrícula 119506

Aprovado por:

João Bernardes Ferreira Júnior
João Bernardes Ferreira Júnior
Secretário de Administração
Portaria 17.007 de 01/01/2021
Matrícula 13700